



## Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

## Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                            |
| Seção de Transportes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                            |
| <b>2. Responsável pela demanda:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                            |
| Clóvis de Oliveira Filho - clovis.filho@tre-pb.jus.br - Ramal 1202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                            |
| <b>3. Necessidade da contratação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                            |
| <p>Contratação dos Serviços de condução de veículos, através do Sistema de Registro de Preços para Eleições 2022, utilizados por autoridades e servidores do TRE/PB, se faz necessário devido ao nr reduzido de motoristas e o aumento da demanda oriunda das referidas Eleições. Os serviços serão prestados nas unidades da Sede deste Regional situado a Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa, Fórum Eleitoral de João Pessoa, situado a Av. Odon Bezerra, 309 – Centro de João Pessoa, Fórum Eleitoral de Santa Rita - Rua Maria de Lourdes Serejo, sn - Centro, Fórum Eleitoral de Bayeux - Av. Liberdade, nº 3423 - Térreo e Fórum Eleitoral de Cabedelo - Rua: Pastor José Alves de Oliveira s/n, Camalaú</p>                                             |                                                                                                            |
| <b>4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                            |
| <p>A contratação do serviço de condução de veículos justifica-se pelos motivos abaixo exposto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inexistência no Quadro Efetivo de Servidores deste Regional o cargo de MOTORISTA OFICIAL;</li> <li>• Dificuldade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, no tocante a requisição de servidor capacitado para o desempenho de tal função;</li> <li>• Serviços que não podem sofrer solução de continuidade, pois atendem ao transporte de autoridades, servidores e demais funcionários, assim como transporte de documentos e materiais diversos, correlatos às Eleições Municipais de 2022 e ao bom funcionamento da Sede do TRE/PB, Fórum Eleitoral de João Pessoa, Santa Rita, Bayeux e Cabedelo</li> </ul> |                                                                                                            |
| <b>5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor:</b> Despesa Agregada: ADICIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL ITEM 3.3.90.39.79.0166 - Estimativa R\$ 115.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                            |
| <b>6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |
| <b>Contratações de alta complexidade</b><br>(os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contratos de baixa complexidade</b><br>(os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador) |
| X 1 - Contratações de serviço continuado com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 - Contratações de obra e serviços de                                                                     |

|  |                                                                                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | dedicação exclusiva de mão-de-obra;                                                                                                                                                                                            |   | engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;                                                                                                                                                       |
|  | 2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;                                                                         |   | 2 - Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;                                                                                                                                     |
|  | 3 - Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);                                                                                      |   | 3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;                                                                                                                                                      |
|  | 4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;                                                                                                       |   | 4 - Contratações de locação de imóveis.                                                                                                                                                                                              |
|  | 5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;                                                             |   | 5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento; |
|  | 6 - Contratos de serviços de telefonia.                                                                                                                                                                                        | - | -                                                                                                                                                                                                                                    |
|  | 7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento. | - | -                                                                                                                                                                                                                                    |

### 7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Início da Prestação do Serviço: **22/08/2022**

### 8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Clóvis de Oliveira Filho  
Marcos Aurélio de Alcântara Samuel

### 9. Encaminhamento:

À COSEG,

Para analisar o pedido e encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE**



Documento assinado eletronicamente por CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO em 19/11/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1140043** e o código CRC **1A9BE184**.